



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 018, DE 27 DE ABRIL DE 2021

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 31, da Lei Municipal Nº 109/1999, e

CONSIDERANDO que o disposto no art. 31 da Lei nº 109/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fruta de Leite), readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental e dependerá sempre de laudo médico;

CONSIDERANDO que o servidor sofreu redução da capacidade para o trabalho em virtude de doença incapacitante, verificada por inspeção médica, nos termos do art. 31 da Lei nº 109/1999;

CONSIDERANDO que a readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida;

CONSIDERANDO que o servidor possui habilitação exigida para desempenhar as funções do cargo em que se deu a readaptação;

CONSIDERANDO que a readaptação não acarretará aumento ou redução de remuneração do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor público municipal, **HELBER OLIVEIRA DURÃES**, efetivo no cargo de Motorista III, readaptado, a partir do dia 27 de abril de 2021, para a função de Agende de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista ter sofrido redução da capacidade para o trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

decorrente de não poder trabalhar como Motorista em face ao concurso público.

Art. 2º. Será mantida a mesma remuneração que o servidor ora readaptado, percebia como Motorista III.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, na forma da
Lei Orgânica.

Fruta de Leite/MG, 27/04/21



Késia Santos Araújo

Secretária Adjunta

de Planejamento - Matrícula: 3411

Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG